Publicado no jornal "A Comarca" nº 697 de 22/a 29 de maio de 1.993

Lei nº 15/93

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a auxiliar o Instituto São José desta cidade e, dá outras providências.

Jagon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 8º, do Capítulo II, da Lei Municipal nº 33/92, de 09/09/92 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a inclusão da letra "S" - Auxiliar e contribuir com o Instituto São José desta cidade, a fim de dar atendimento aos idosos, mediante ajuda financeira para aquisição das instalações da Casa da Família e para a sua regular manutenção.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar o Instituto São José local, com a importância de Cr$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) para ajudá-lo na aquisição de móveis e utensílios para a Casa Sagrada Família.

Artigo 3º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

08.00 - Divisão de Saúde e Bem-Estar Social

08.02 - Seção de Bem-Estar Social

08.02.15814852.113 - Assistência Social a Velhice, mediante auxílio ao Instituto São José. Cr$ 50.000.000,00

4331.00 - Auxílios p/ Despesas de Capital Cr$ 50.000.000,00

Total Cr$ 50.000.000,00

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pelo cancelamento das dotações disponíveis do orçamento em execução, a saber:

07.00 - Divisão de Educação, Cultura e Esportes

Of.01 - Seção de Educação

Of.01.08421962.035 - Manutenção da Escola para Formação Profissional CR$ 47.000.000,00

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR$ 18.000.000,00
3111.03 - Outras Despesas Variáveis	CR$ 2.000.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	CR$ 2.000.000,00
3120.00 - Material de Consumo	CR$ 1.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR$ 3.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	CR$ 7.000.000,00
3253.00 - Salário-família	CR$ 3.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR$ 5.000.000,00

Of.01.08422372.036 - Distribuição de Material de Apoio Pedagógico CR$ 3.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	CR$ 3.000.000,00
Sub-Total	CR$ 50.000.000,00
Total	CR$ 50.000.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos quatorze (14) dias, do mês de maio de 1.993.

Jagon Andrade Santana
Prefeito Municipal